



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

#### RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO 003270/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024-FMS**

**ID CidadES: 2024.071E0500001.02.0004**

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, cujo objeto consiste no registro de preço para eventual e futura aquisição de insumo hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

A impugnação foi apresentada pela empresa **Prime Material Médico Hospitalar LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.082.502/0001-98, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024-FMS, sendo o julgamento da impugnação realizado conforme segue:

#### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A Sessão Pública para disputa de preços estaca marcada para o dia 31 de outubro de 2024, às 09h00.

De acordo com o Item 3 do Edital, “3.1.A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

A impugnação foi registrada no campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no dia 23/10/2024, portanto, encontrando-se **TEMPESTIVA**.

#### **2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**  
**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643**  
**CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

Em síntese, a impugnante solicita alteração no edital no que tange à qualificação técnica exigida para habilitação, especificamente para que sejam incluídas as seguintes exigências:

- Alvará sanitário;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Registro de produto na ANVISA para os itens direcionados à área da saúde ou a isenção dessas exigências, quando aplicável.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Agente de Contratação - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, vem responder ao pedido de impugnação ao edital supra, interposto pela empresa **Prime Material Medico Hospitalar LTDA ME**, com base na cláusula 3 do edital. Tem a comissão o dever de averiguação das contestações que se façam ao texto editalício, decidindo conforme a legislação pertinente, que em nenhum momento esta municipalidade tem interesse de restringir, comprometer ou frustrar o caráter competitivo do licitante.

### 4. DO MÉRITO E ANÁLISE DOS RECURSOS

Antes de analisar o mérito da impugnação, é importante destacar alguns preceitos.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”.

Sendo de interesse desta administração promover uma licitação justa, transparente e que proporcione a ampla participação de interessados, em conformidade com os princípios legais e constitucionais que regem as contratações públicas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

Analisando os termos da impugnação, verifica-se que a insurgência da impugnante é contra a qualificação técnica definida na licitação, tendo em vista não consta a solicitação do alvará sanitário, autorização de funcionamento da empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e registro de produto na ANVISA, para os itens direcionados à área da saúde ou sua isenção, quando couber, alegando ser condição indispensável para a participação no certame.

Cabe mencionar que a qualificação técnica é um elemento crucial no processo licitatório, uma vez que visa assegurar que os participantes do certame possuam as condições necessárias para a execução satisfatória do objeto da licitação, garantindo a eficiência e a segurança na execução do contrato.

A ANVISA, enquanto autoridade reguladora, estabelece normas rigorosas para garantir a segurança e a qualidade dos produtos que entram no mercado, especialmente aqueles que afetam diretamente a saúde da população, como insumos hospitalares, medicamentos e equipamentos médicos, sendo de extrema relevância para assegurar que as empresas que participem da licitação possuam as autorizações e registros necessários para atuar no ramo da saúde de forma legal e conforme as normas de segurança sanitária.

Realizada verificação respeito à exigência de qualificação técnica, reconhecemos a pertinência das ponderações apresentadas, com fito de inserir as exigências de alvará sanitário, autorização de funcionamento (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e registro do produto na ANVISA, para os itens direcionados à área da saúde ou sua isenção, quando couber.

Exposto isso acatamos a solicitação da impugnante para retificação da exigência de qualificação técnica, conforme requerido.

#### **5. DA DECISÃO**

Desta forma:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, CONCEDER-LHE provimento à solicitação de impugnação do edital, procedendo com a alteração da qualificação técnica a ser exigida para fins de habilitação.

Vargem Alta/ES, 13 de janeiro de 2025.

**Erielle de Lima Nascimento**  
Agente de Contratação - Pregoeira